



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



RELATÓRIO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE
E-PROTOCOLO Nº 21.384.674-4

À

DMP/DIRETOR:

Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação visando à aquisição de Reagente para técnica de imuno-histoquímica, para atender à solicitação do **Departamento de Farmacologia e Terapêutica - DFT**, conforme **Solicitação de Compra/Serviço nº 111777-2023**, Fonte 284.

1. DA FINALIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O processo de inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente instruído, consoante dispõem os arts. 72, da Lei 14.133/2021 e 148, do Decreto Estadual nº 10.086/22, conforme Despacho Inicial elaborado pela Agente de Contratação Suplente, juntado às fls. 129/132, mov. 25, no qual a **Pró-Reitoria de Administração – PAD**, aprovou o Estudo Técnico preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, ratificou as justificativas que embasam a necessidade da contratação, atestou o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição, ratificou os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, bem como autorizou a realização do procedimento de contratação direta por inexigibilidade (fls. 134/135, mov. 27), tendo sido remetido à **Procuradoria Jurídica – PJU** para análise e parecer, a qual demonstrou o atendimento aos requisitos legais exigidos para a pretendida aquisição por inviabilidade de competição (fls. 147/163, mov. 29), tendo apontado a seguinte ressalva: a falta de comprovação de preços através de notas fiscais, a qual foi enviada pela empresa a justificativa da falta das mesmas, conforme fls. 165,



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



mov. 31.

A empresa **Nova Analítica Importação e Exportação Ltda.**, CNPJ/MF 67.774.679/0001-47, com sede na rua Assungui, nº 432, em São Paulo - SP, encontra-se regular com suas responsabilidades e obrigações fiscais, bem como seus encargos trabalhistas, não sofrendo quaisquer sanções por entes públicos, conforme consulta no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com a complementação das certidões vencidas/que não constam no sistema GMS e que deverão ser atualizadas no momento da efetivação da contratação.

Ao final, quando da efetivação da contratação, o fornecedor providenciará as seguintes declarações: de Inexistência de Fato Impeditivo; de Não Utilização de Mão de Obra de Menores; de Atendimento à Política Ambiental de Licitação; de Reserva de Cargos; LGPD e de que possui condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como será juntada Lista de Verificação atualizada.

2. CONCLUSÃO

Considerando o disposto na legislação vigente, encaminho para as devidas providências quanto a remessa dos mesmos ao Sr. Pró-Reitor de Administração para a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos processados e diante dos resultados obtidos.

Ivone do Carmo Barreni - Matrícula 520
Agente de Contratação/Pregoeira Suplente
Divisão de Compras/DMP-UEM
(datado e assinado eletronicamente)

Documento: **RELATORIOFINALADJUD.HOMOLOG.COP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivone do Carmo Barreni (XXX.896.719-XX)** em 12/12/2023 13:48 Local: UEM/PAD/DMP/COP.

Inserido ao protocolo **21.384.674-4** por: **Ivone do Carmo Barreni** em: 12/12/2023 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2aa8b2c8c9c3fa4f49a0de8ff183aaaf.



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**À
PAD.**

Senhor Pró-Reitor de Administração.

Tendo em vista o despacho da Agente de Contratação Suplente e considerando o parecer jurídico favorável a aquisição por inviabilidade de competição, solicitamos à Vossa Senhoria **ANÁLISE, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do presente processo de inexigibilidade de licitação, nos termos da **Lei Federal nº. 14.133/21 c/c o Decreto Estadual nº 10.086/22** e em especial do **art. 23, da Resolução nº. 603/2023-SEAP e da IN 67/2021-SEGES/ME.**

Robson Gonçalves da Silva
Diretor de Material e Patrimônio
(datado e assinado eletronicamente)

Documento: **RELATORIOFINALADJUD.HOMOLOG.DMP.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 12/12/2023 14:02 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **21.384.674-4** por: **Ivone do Carmo Barreni** em: 12/12/2023 13:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
52c919cf19a52641fe3c621c7ba1d27e.